

RESOLUÇÃO Nº 19.365
(Processo nº TC/016630/2021)

Autoriza a Presidência a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o necessário intercâmbio entre as Instituições Públicas especialmente entre órgãos congêneres, visando a troca de informações e o aprimoramento dos serviços públicos;

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b", do RITCE; Considerando o parecer nº 136/2022 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração; Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.814, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência a firmar o Acordo de Cooperação Técnica nº004/2021 que tem por objeto o intercâmbio de informações e envolve assuntos inerentes ao âmbito de controle externo e/ou de tecnologia da informação, visando ao compartilhamento de conhecimentos e à transferência mútua de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelos partícipes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 13 de abril de 2022.

Protocolo: 788776

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 167/2022/MPC/PA**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as homologações, em 13/11/2019 e 03/12/2019, do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, aberto pelo Edital nº 1 – MPC/PA – Servidor, de /02/2019;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 134/2022/MPC/PA, de 11/04/2022, publicada em 13/04/2022, que, ao tornar sem efeito a nomeação do candidato MARCOS AURÉLIO AMORIM PINHEIRO, inscrição nº 10006967, para o cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, ocorrida por meio da PORTARIA nº 104/2022/MPC/PA, de 11/03/2022, publicada em 14/03/2022, nomeou, em virtude de aprovação no referido concurso público, obedecida a ordem de classificação, o candidato João Lara Resende Rabelo, inscrição nº 10004425, classificado na 17ª (décima sétima) colocação, para o aludido cargo efetivo;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Posse, datada de 14/04/2022, apresentado através de e-mail pertencente ao mencionado candidato, conforme certifica o Departamento de Gestão de Pessoas deste Órgão Ministerial, e CONSIDERANDO, por fim, o artigo 6º, I, c/c o art. 22, § 3º, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994 (RJU/PA), bem como artigo 12, II, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992, alterada pela Lei Complementar nº 106, de 21/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão de desistência de vaga, a nomeação do candidato JOÃO LARA RESENDE RABELO, inscrição nº 10004425, para o cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, ocorrida por meio da PORTARIA nº 134/2022/MPC/PA, de 11/04/2022, publicada em 13/04/2022.

Art. 2º Nomear, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, o Sr. PEDRO MANASSES DE JESUS DA SILVA, inscrição nº 10002623, para o cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, do quadro de servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º Convocar o ora nomeado para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado, comprovar os requisitos legais para fins de posse no referido cargo, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.810/1994 (RJU/PA).

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 25 de abril de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 788814

ERRATA

Na Resolução n. 09/2022– MPC/PA – Colégio, publicada no DOE de 22/02/2022, onde se lê:

Art. 3º Acrescenta-se ao art. 8º da Resolução nº 04/2011 – MPC/PA – Colégio o inciso VIII:

"Art. 8º -
VIII - não integra a base para cálculo da margem consignável".

Leia-se:

Art. 3º Acrescenta-se ao art. 8º da Resolução nº 04/2011 – MPC/PA – Colégio o inciso VII:

"Art. 8º -
VII - não integra a base para cálculo da margem consignável".

Protocolo: 788772

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/MPC/PA
Processo n.º 2022/388437

Com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que está em consonância com o Parecer nº 57/2022, exarado pela Assessoria Jurídica do MPC/PA em 20/04/2022, resta inexigível a licitação para realização de despesa com contratação de licença anual do software ContratosGov, destinado a implantação do sistema de Gestão de contratos, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado.

A despesa, importa no valor total de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais) para o período de 12 (doze) meses. A Nota de Empenho deverá emitida em favor de CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número nº 40.628.906/0001-70, estabelecida à rua Izabel a Redentora, 2356 – Edifício Loewen sala 119 - Centro, São José do Pinhais/PR, CEP 83005-010, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000. Belém/PA, 20 de abril de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 788669

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 166/2022/MPC/PA**

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2018 – MPC/PA - Conselho, que regulamenta a Progressão por Merecimento dos servidores do MPC/PA, instituída pela Lei Estadual nº 8.596, de 11 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que, em resposta ao Memorando nº 12/2022-DGP/MPC/PA (PAE nº 2022/394255), o qual aponta a necessidade de designação de Comissão Especial para esse fim, tendo em vista o término do segundo período avaliativo (05/2020 a 04/2022), o Procurador-Geral de Contas indicou o Procurador de Contas Stephenson Oliveira VICTER e a servidora Renata Louzada do Couto para comporem a referida Comissão Especial, sendo o primeiro como membro e a segunda como servidora do Departamento de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 3º, § 2º, I e II, da sobredita resolução;

CONSIDERANDO que, nos mesmos autos, a Coordenadora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Dra. Danielle Fátima Pereira da Costa, indicou para compor a comissão o servidor Rogério Couto Felipe como representante do CEAf, conforme art. 3º, §2º, III, da resolução acima mencionada; bem como ficou definido que os dois servidores efetivos, após eleição realizada, indicados para compor a comissão, na forma do art. 3º, § 2º, IV, da resolução supramencionada, foram os servidores Fábio Augusto Miranda e Silvia Raquel Castanhos Sabat,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Contas STEPHENSON OLIVEIRA VICTER e os servidores RENATA LOUZADA DO COUTO, ROGÉRIO COUTO FELIPE, FÁBIO AUGUSTO MIRANDA e SILVIA RAQUEL CASTANHOS SABAT para compor a Comissão Especial para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, referente ao período avaliativo de maio de 2020 a abril de 2022.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 25 de abril de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 788829

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2022NE00172

Valor: 4.190,00

Data: 20/04/2022

Objeto: Inscrições de membro do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no 2º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, Curitiba/PR no período de 25 a 27/04/2022.

Inexigibilidade: 02/2022/MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):